

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 1 9 9 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA)

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais no dia 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira).

§ 1º. Exceutam-se do disposto neste Decreto os órgãos que executam serviços inadiáveis.

§ 2º. As exceções e os casos omissos serão decididos pelos respectivos Secretários Municipais ou equivalentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.
amp



**DOE SANGUE
SALVE VIDAS!**
#SouDoador

Procure o Hemocentro de Marília
Telefone: (14) 3402-1850

PREFEITURA DE
MARÍLIA

DECRETO NÚMERO 1 3 2 0 0 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$5.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO DAEM

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 59115/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 8469, de 04 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), relativos às dotações abaixo descritas:

Coordenadoria da Administração

00041 – 3.1.91.13.00 – 09.272.0302.2.810.....R\$	5.000,00
Total.....R\$	5.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, constante do orçamento vigente:

Coordenadoria do Gabinete

00011 – 3.1.90.16.00 – 04.122.0302.2.809.....R\$	5.000,00
Total.....R\$	5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.
sas

**PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.**



PREFEITURA DE MARÍLIA

DECRETO NÚMERO 13201 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$3.625.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32, da Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, no valor de R\$3.625.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247...	(02.000.0000).....R\$	25.000,00
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247...	(05.000.0000).....R\$	<u>3.600.000,00</u>
TOTAL.....R\$		3.625.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas, constantes do orçamento vigente, bem como, o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.01 – Direção e Coordenação

3.3.90.32 – 12.122.0202.2.231...	(05.000.0000).....R\$	9.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

02.07.02 – Ensino Infantil

4.4.90.51 – 12.365.0203.1.351...	(05.212.0000).....R\$	4.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.30 – 12.365.0203.2.235...	(05.213.0000).....R\$	2.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.32 – 12.365.0203.2.235...	(05.213.0000).....R\$	16.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.36 – 12.365.0203.2.235...	(05.213.0000).....R\$	16.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.39 – 12.365.0203.2.235...	(05.212.0000).....R\$	7.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.39 – 12.365.0203.2.235...	(05.213.0000).....R\$	7.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

4.4.90.52 – 12.365.0203.2.235...	(05.212.0000).....R\$	10.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

02.07.03 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – 12.361.0204.2.236...	(05.000.0000).....R\$	4.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.39 – 12.361.0204.2.237...	(05.000.0000).....R\$	4.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.05 – Coordenadoria de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – 12.306.0221.2.240...	(05.000.0000).....R\$	17.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.39 – 12.306.0221.2.240	(05.000.0000).....R\$	10.000,00
-------------------------------	-----------------------	-----------

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14 – 10.122.0207.2.243...	(05.000.0000).....R\$	6.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.14 – 10.301.0207.2.246...	(05.000.0000).....R\$	5.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246...	(05.000.0000).....R\$	251.000,00
----------------------------------	-----------------------	------------

3.3.90.33 – 10.301.0207.2.205...	(05.000.0000).....R\$	10.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.33 – 10.301.0207.2.319...	(05.000.0000).....R\$	8.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.40 – 10.301.0207.2.246...	(05.000.0000).....R\$	8.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

4.4.90.52 – 10.301.0207.2.246...	(05.000.0000).....R\$	10.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.30 – 10.302.0207.2.247...	(05.000.0000).....R\$	100.000,00
----------------------------------	-----------------------	------------

3.3.90.33 – 10.302.0207.2.205...	(05.000.0000).....R\$	15.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.32 – 10.303.0207.2.248...	(05.000.0000).....R\$	250.000,00
----------------------------------	-----------------------	------------

3.3.90.36 – 10.302.0207.2.247...	(05.000.0000).....R\$	40.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

4.4.90.51 – 10.302.0207.1.387...	(05.000.0000).....R\$	7.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

4.4.90.52 – 10.302.0207.2.247...	(05.000.0000).....R\$	200.000,00
----------------------------------	-----------------------	------------

4.4.90.52 – 10.302.0207.2.340...	(05.000.0000).....R\$	70.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.30 – 10.304.0207.2.249...	(05.000.0000).....R\$	15.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.33 – 10.304.0207.2.205...	(05.000.0000).....R\$	8.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.40 – 10.304.0207.2.249...	(05.000.0000).....R\$	10.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

4.4.90.52 – 10.304.0207.2.249...	(05.000.0000).....R\$	25.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.14 – 10.305.0207.2.250...	(05.000.0000).....R\$	25.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250...	(05.000.0000).....R\$	50.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.33 – 10.305.0207.2.205...	(05.000.0000).....R\$	15.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.33 – 10.305.0207.2.319...	(05.000.0000).....R\$	5.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

4.4.90.52 – 10.305.0207.2.250...	(05.000.0000).....R\$	50.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.36 – 10.305.0207.2.330...	(02.000.0000).....R\$	25.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.33 – 10.306.0207.2.205...	(05.000.0000).....R\$	5.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.36 – 10.306.0207.2.350...	(05.000.0000).....R\$	5.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

3.3.90.39 – 10.306.0207.2.350...	(05.000.0000).....R\$	5.000,00
----------------------------------	-----------------------	----------

02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.32 – 08.241.0210.2.265...	(05.000.0000).....R\$	13.000,00
----------------------------------	-----------------------	-----------

3.3.90.36 – 08.241.0210.2.265...		
(05.000.0000).....	R\$	18.000,00
3.3.50.43 – 08.241.0210.2.326...		
(05.000.0000).....	R\$	50.000,00
3.3.90.30 – 08.243.0210.2.255...		
(05.000.0000).....	R\$	27.000,00
3.3.90.39 – 08.243.0210.2.255...		
(05.000.0000).....	R\$	15.000,00
3.3.90.39 – 08.243.0209.2.267...		
(05.000.0000).....	R\$	40.000,00
3.3.90.30 – 08.244.0209.2.268...		
(05.000.0000).....	R\$	50.000,00
3.3.90.39 – 08.244.0209.2.268...		
(05.000.0000).....	R\$	80.000,00
3.3.90.30 – 08.541.0210.2.316...		
(05.000.0000).....	R\$	60.000,00
3.3.90.39 – 08.541.0210.2.316...		
(05.000.0000).....	R\$	48.000,00
4.4.90.52 – 08.244.0209.2.268...		
(05.000.0000).....	R\$	20.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
02.10.05 – Programas Habitacionais		
3.3.90.39 – 08.244.0208.2.348...		
(05.000.0000).....	R\$	15.000,00
4.4.90.52 – 08.244.0208.2.348...		
(05.000.0000).....	R\$	10.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas		
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.227...		
(05.000.0000).....	R\$	10.000,00
4.4.90.51 – 17.512.0213.1.233...		
(05.000.0000).....	R\$	15.000,00
Subtotal.....	R\$	1.800.000,00
Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.....	R\$	1.825.000,00
TOTAL.....	R\$	3.625.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIE'TTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro 2020.
nma



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 2 5

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando os Protocolos n.ºs 37800/17 e 43955/17, em decorrência do Ofício CGC.ARC. n.º 858/17 (TC-027938/026/08 e TC-002061/004/07), Protocolo n.º 44856/17, em decorrência do Ofício da Câmara Municipal de Marília n.º 6619 Co n.º 2309/17 com cópia das decisões proferidas nos TC-027938/026/08 e TC-002061/004/07.

Considerando que o TC-002061/004/07 refere-se ao Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços firmada em 30/07/07 firmado entre a Prefeitura Municipal de Marília e a empresa contratada Comercial João Afonso Ltda, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais. Acompanham os autos o TC-027938/026/08, relatados conjuntamente os itens 21 e 22.

Considerando que o TC-027938/026/08 tem como representante o Ministério Público do Estado de São Paulo e representado a Prefeitura Municipal de Marília, encaminhando pedido da Promotoria de Justiça de Marília, a respeito do Inquérito Civil n.º 22/2008, referente à concorrência 07/06 e pregão presencial n.º 02/07, objetivando a aquisição de cestas básicas.

VOTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA

Verifico que a cláusula edilícia que exigiu a apresentação de atestados de desempenho anterior, frustrou o caráter competitivo do certame, em desacordo com a Súmula 24 da Corte, e fez com que a empresa que ofertou o menor preço fosse desclassificada, prejudicando na escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

Ademais, a Origem manteve-se silente diante das questões suscitadas, não justificando tal cerceamento.

Diante de todo o exposto, acolho as manifestações favoráveis dos órgãos Técnicos da Casa e da SDG voto pela irregularidade do Pregão, do contrato, das despesas decorrentes, pelo não conhecimento do termo de Recebimento Provisório, e pela procedência da Representação.

TRIBUNAL PLENO - RECURSO ORDINÁRIO VOTO DE MÉRITO

A irregularidade a matéria derivou de ilegalidade constatada em exigência edilícia (subitem 6.1.4.4), que reclamava prova da qualificação técnica relacionada à "atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação", contrariando a Súmula n.º 24 deste Tribunal de Contas:

SÚMULA Nº 24 – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Como frisou o Ministério público de Contas, “estava sendo exigida prova de experiência anterior em montante correspondente á totalidade do objeto”, e a exigência desclassificou a empresa que ofertou preço menor, em inobservância às disposições do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que veda aos agentes públicos “*admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO***”.

Nesse sentido a Representação formulada pelo ministério Público do Estado de São Paulo (TC-0227938/026/08), julgada procedente pela Decisão combatida. Aas razões recursais não infirmaram os fundamentos da deliberação da Segunda Câmara, que deve ser mantida, forte em que o caráter competitivo do certame resultou frustrado por exigência edilícia que não observou disposição legal nem a Súmula 24 deste Tribunal.

Diante do exposto e do que consta dos autos, acompanhando unânimes manifestações da assessoria Técnica, Chefia da ATJ e Ministério Público de Contas, voto pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo-se na íntegra a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Determina a abertura de Sindicância, para apurar as irregularidades apontadas pelo TC/SP acima elencadas, referente ao TC-027938/026/08 e TC-002061/004/07, para apurar eventual responsabilidade funcional, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 38826

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando a informação da Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo em vista o que consta no Processo nº 31140, de 08 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho**, em face da servidora **A. M. M.**, Professora de EMEI, matrícula nº 99023-3, pelo resultado do **1º Boletim de Avaliação de Desempenho** ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da LC n.º 11/91. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da LC n.º 680/13, devendo ser conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL nomeada:

Presidente: Bruno Valverde Alves de Almeida
Membros: Thiago de Camargo
Jairo Florêncio Carvalho Filho
Suplente: Maria Luciene Piotto de Lucca Leite

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 38827

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando a informação da Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo em vista o que consta no Processo nº 31512, de 10 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho**, em face da servidora **R. A. G. S. M.**, Professora de EMEF, matrícula nº 157457-1, pelo resultado do **1º Boletim de Avaliação de Desempenho** ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da LC n.º 11/91. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da LC n.º 680/13, devendo ser conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL nomeada:

Presidente: Bruno Valverde Alves de Almeida
Membros: Thiago de Camargo
Jairo Florêncio Carvalho Filho
Suplente: Elaine Lopes Nazario Magalhães.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 2 8

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações constantes no protocolo da Secretaria Municipal da Educação encaminhando cópia do ofício nº 033/2019, da EMEI Creche Prof.^a Leda Aparecida Martins Casadei, protocolado nesta municipalidade sob o nº 73054, de 29 de novembro de 2019, de que o servidor **F. A. S.**, Agente Municipal de Vigilância Patrimonial, no dia 19/11/2019, não compareceu ao seu trabalho que se inicia às 19:00 horas, fato esse testemunhado pelas servidoras ocupantes dos cargos de Diretora de Escola; Auxiliar de Direção e pela Professora Coordenadora da referida Unidade Escolar, as quais estavam trabalhando nos preparativos da festa de formatura, e aguardavam ao chegada do servidor **F. A. S.**, para encerrarem o expediente.

Considerando mais, que por volta das 22h e 10 min, a Auxiliar de Direção, devidamente autorizada, retornou à Unidade Escolar para buscar uma documentação que havia esquecido e precisava utilizá-la, constatou a ausência do Agente Municipal de Vigilância Patrimonial no local.

Considerando ainda que no dia 20/11/2019, determinada servidora presenciou o servidor em questão dentro de seu veículo parado em frente da referida Unidade Escolar, por volta do horário que o mesmo deveria encerrar seu turno de trabalho, sendo este às 07:00 horas da manhã, e tendo adentrado na escola e registrado seu ponto como se estivesse encerrado seu expediente.

Considerando por fim que o registro de ponto apenas na saída de seu expediente de trabalho geraria desconto de apenas ½ do dia, caso não fosse flagrado pelas servidoras da Unidade Escolar, sendo que no caso ocorrido trata-se de falta injustificada.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **F. A. S.**, matrícula nº 136271-2, Agente Municipal de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria da Administração, tendo como local de trabalho a Coordenadoria de Vigilância, pelos fatos ocorridos na EMEI Prof.^a Leda Aparecida Martins Casadei, por suposta infringência ao item 25, inc. I, e itens 6 e 18, inc. II, do art. 27, da Lei Complementar. nº 680/13, que deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 2 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 58893, de 30 de novembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor **LEONARDO MAROSTICA ALVES SILVA**, RG nº 341729218, CPF nº 314.057.478-97, do cargo de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 3 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 54084, de 16 de novembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 250-N, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, pelo período de 19 de dezembro de 2020 a 18 de junho de 2021, como **Autoridades Sanitárias**, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na **Divisão de Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal da Saúde, para assumir a execução das **ações de vigilância e fiscalização sanitárias**, conforme artigos 1º e 2º, incisos I a LXIII, exceto o inciso XXVIII e artigo 3º, § 1º da Lei nº 4367, de 18 de dezembro de 1997 e com base nos artigos 92 a 96 e respectivos §§, da Lei estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998:

Nº	Nome	CPF
1.	ADRIANO AUGUSTO CURIONI	303.720.148-79
2.	ANDRÉIA CRISTIANE CAPANNACCI ALVES	174.143.368-16
3.	ANTONIO CARLOS SOUZA SPARAPAN	161.866.758-07
4.	ANTONIO ROBERTO RUIZ	120.154.298-75
5.	CELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS LUZ	154.035.878-02

6.	CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO JINNO	213.323.978-24
7.	GERALDO DINIZ JUNIOR	079.028.958-06
8.	GILSON DA SILVA	096.238.538-74
9.	HELOYM BLANCO JUNIOR	129.904.088-86
10.	JOELMA SAMPAIO LEITE PALÁCIO	085.981.548-06
11.	LANA MARIKO IKEDA	100.519.348-76
12.	LARISSA BARROZO ZAMBON	174.062.918-33
13.	LIDOMAR APARECIDO BAPTISTONI STEFANI	481.580.381-15
14.	LUCIANE TIBURTINO DA SILVA	272.641.608-07
15.	LUCIANO ROCHA VILLELA	171.862.928-10
16.	LUIZ ANTONIO LOPES	200.245.158-33
17.	MIRIAN DE OLIVEIRA	057.604.788-00
18.	ODETE MARIA DE CAMPOS BENETTI	137.233.958-21
19.	OLÍVIA CRISTINA CASETO FURIAN DINIZ	130.973.638-31
20.	PATRÍCIA CRISTINA RODRIGUES DARÉ	223.652.638-52
21.	PATRÍCIA SANCHEZ MALDONADO	279.945.068-79
22.	RENATA RODRIGUES PLÁCIDO	285.714.258-76
23.	RODRIGO SEBILHANO PERENETTE	279.125.448-01
24.	SANDRA PAVELQUEIRES	150.688.228-50
25.	TALITA DOMINGUES PEREIRA MOLINA	335.514.668-33
26.	VALDEIR DOS SANTOS ALVES	145.855.808-83
27.	WILLY CÉSAR MATIAS	270.151.298-09

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

nma

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 234/2020. Prefeitura Municipal de Marília. Nº DA LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL: 847152 MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Sacos de Lixo Infectantes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 18/12/2020 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 18/12/2020 às 09:30 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 ou pelo email: pregao7@marilia.sp.gov.br. JUSTIFICATIVA: Os materiais de consumo serão utilizados no trabalho diário dos servidores desta secretaria, tendo em vista a necessidade e visando a proteção dos servidores e da população como um todo.

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 241/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiografias Panorâmicas Digitais, destinadas à Secretaria Municipal da Saúde, SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 18/12/2020 a partir das 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitação da Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Santo Antonio, 2377 – B. Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações pelo e-mail pregao8@marilia.sp.gov.br. JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTINUIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 227/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Educacional para Central de Vagas e Remoção, nos moldes de gestão da Secretaria Municipal de Educação. TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO E CONTINUIDADE: DATA: 15/12/2020 a partir das 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Santo Antonio, n.º 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, E-mail: licitacao@marilia.sp.gov.br. O Termo na íntegra também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

Eduardo Yoti D. Yamamoto
Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Comunicação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 224/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais - Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 638/2020 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: PIROXICAN 20MG. - MARCA: PHARLAB - R\$0,19. MALEATO DE ENALAPRIL 5MG. - MARCA: BELFAR - R\$0,1111.

ATA 642/2020 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ALPRAZOLAN 0,5MG. - MARCA: EMS - R\$0,13. VARFARINA SÓDICA 5MG. - MARCA: UNIÃO QUÍMICA - R\$0,136. VENLAFAXINA 150MG. - MARCA: EUROFARMA - R\$1,254.

ATA 643/2020 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA: LEXAPRO 10 MG. - MARCA: LUNDBECK - R\$3,72. TRILEPTAL 6% SUSP - MARCA: NOVARTIS - R\$38,66. LIPITOR 10 MG. - MARCA: PFIZER - R\$2,11. OLMESARTANA MEDOXIMILA +ANLIDOPINO 20+5 MG. - MARCA: DAICHI SANKYO - R\$1,32. VENALOT - MARCA: TAKEDA - R\$0,99. ZOLOFT 50MG. - MARCA: PFIZER - R\$2,146.

ATA 644/2020 - KENAN MEDICAMENTOS LTDA: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG. - MARCA: EMS - R\$0,7116. CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. - MARCA: EUROFARMA - R\$0,7777. CILOSTAZOL 100 MG - MARCA: EUROFARMA - R\$0,5119.

DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - MARCA: EUROFARMA - R\$0,2833. ESOMEPRAZOL 20 MG - MARCA: EMS - R\$0,676. ESOMEPRAZOL 40 MG - MARCA: EMS - R\$2,0666.

ATA 645/2020 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: BROMAZEPAM 3MG. - MARCA: EMS - R\$0,132. DAFLON 1000 MG - MARCA: SERVIER - R\$2,72. KEPRA 250 MG - MARCA: UCB FARCHIM - R\$1,15.

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

André Luiz Ferioli
Presidente

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EDITAL nº 34/2020 – P.P. 15/2020. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de combustível, sendo até 34.000 (trinta e quatro mil) litros de Gasolina Comum; 115.000 (cento e quinze mil) litros de Diesel S-10 e 5.000 (cinco mil) litros de Diesel Comum, para abastecimento da frota e de geradores da Autarquia, pelo período de 12 meses, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e Portaria nº 1.139/2018 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Lílian Maria Forin, homologa e adjudica em 01/12/2020, os objetos licitados: Lotes: 01 (gasolina comum) e 02 (óleo diesel S-10) à empresa AUTO POSTO AVENIDA ESMERALDA LTDA, localizada na Av. das Esmeraldas, 1445, Jd. Tangará – CEP: 17.516-000, em Marília - SP. Marília, 03 de dezembro de 2020. André Luiz Ferioli – Presidente.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

PORTARIAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Órgão: EMDURB/MARÍLIA. Por meio do presente Termo, retifica-se a publicação da Portaria nº 35/2020 publicada no Diário Oficial do Município de Marília em 28/11/2020 – Ano XII n.º 2828 – página 23, para constar nos seguintes termos:

Como constou:

“para o exercício do cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, símbolo C-2, a partir de 01 de dezembro de 2020”

Como deveria constar:

“para o exercício do cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, símbolo C-2, a partir de 04 de dezembro de 2020”

Valdeci Fogaça de Oliveira – Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO: PROCESSO Nº 01/2020, ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO S/Nº, PARECER JURÍDICO CJ/FAMEMA Nº 10/2020, DE 28/02/2020 E Nº 27/2020, DE 07/07/2020; DOADOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, CNPJ Nº 52.052.420/0001-15; DONATÁRIO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, CNPJ Nº 66.495.110/0001-80. OBJETO: DOAÇÃO EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, DO VEÍCULO – PATRIMÔNIO FUMES 23523, MARCA MARCOPELO, MODELO VOLARE, TIPO ÔNIBUS, DIESEL, ANO E MODELO 2006/2006, COR PRATA, PLACA DMO 2931. VALOR: R\$ 167.000,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL REAIS), DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8631 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE CIVIL DAMAS E VAGABUNDOS

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Damas e Vagabundos, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 3 de dezembro de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 3 de dezembro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 09/11/2020, Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti
Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br